



**PROJETO BÁSICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 102.2022.020**  
**Dispensa de Licitação Nº 06/2023**

**1.0. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público, visando os provimentos de cargos efetivos de nível médio e superior do Quadro Permanente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9.

**1.2.** – Da especificação dos cargos a serem providos pelo Concurso Público:

CARGOS A SEREM PROVIDOS PELO CONCURSO					
CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	SALÁRIO R\$	CIDADE DE LOTAÇÃO E LOCAL DA PROVA	TIPO DE PROVA
Agente Administrativo	Médio (2º grau) completo	4 + CR	1.817,18	CUIABÁ-MT	OBJETIVA
Agente Administrativo	Médio (2º grau) completo	CR	1.817,18	RONDONÓPOLIS-MT	OBJETIVA
Agente Administrativo	Médio (2º grau) completo	CR	1.817,18	SINOP-MT	OBJETIVA
Agente Fiscal	Superior Graduação em Fisioterapia	1 + CR	4.817,81	CUIABÁ-MT	OBJETIVA E TÍTULOS
Agente Fiscal	Superior Graduação em Fisioterapia	CR	4.817,81	RONDONÓPOLIS-MT	OBJETIVA E TÍTULOS
Agente Fiscal	Superior Graduação em Fisioterapia	CR	4.817,81	SINOP-MT	OBJETIVA E TÍTULOS
Controlador Interno	Superior (Graduação em Administração, Direito, Contabilidade e ou Economia)	CR	3.516,00	CUIABÁ-MT	OBJETIVA E TÍTULOS
Analista de Tecnologia da Informação	Superior (Bacharelado na área de tecnologia da informação)	CR	3.748,18	CUIABÁ-MT	OBJETIVA E TÍTULOS
<b>TOTAL = 5 (CINCO) VAGAS + CR (CADASTRO DE RESERVA)</b>					

**1.2.1.** Os/as contratados/as receberão, além da remuneração base, os benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho (Plano de Saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Refeição e poderá optar entre Vale de Transporte ou Vale Combustível).

**1.2.2.** As atribuições de cada cargo, assim como os requisitos constam no **Anexo III** vinculado ao processo em tela.



**1.3.** Este projeto básico vincula-se à Minuta Contratual em anexo (Anexo II).

**1.4.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos estabelecidos na Lei nº 8666/93.

## **2.0. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região, Crefito-9, é uma Autarquia Pública Federal, de Administração Indireta, e possui cerca de 4.000 (quatro) mil profissionais e empresas registradas que atuam na área de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. A atividade fim da autarquia é o registro profissional a fiscalização do exercício das profissões e ser tribunal de ética profissional em todo o território de Mato Grosso com vistas à proteção da sociedade e a qualidade da assistência zelando pela ética e bom nome dos profissionais legalmente habilitados.

**2.2.** A contratação de uma instituição especializada na realização de concursos públicos é essencial, haja vista a especificidade do certame e as inúmeras variáveis que influenciam na seleção, aliada à celeridade que se exige em razão do déficit de trabalhadores já existente no CREFITO-9.

**2.3.** A ampliação das demandas no Conselho, a partir do aumento de profissionais inscritos no Regional, bem como as exigências legais de qualificação dos procedimentos administrativo-financeiros, imprimem a necessidade de ampliação do quadro de Recursos Humanos.

**2.4.** A formalização do vínculo entre servidor (ou empregado público) e administração pública é necessariamente efetivada por meio de concurso público, de provas ou provas e títulos. Essa garantia está estampada no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal (CF), visa a concretização dos princípios reagentes da administração pública estatal, como o da indisponibilidade e supremacia do interesse público, da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

**2.5.** Considerando as peculiaridades das entidades de fiscalização as enquadram como autarquias corporativas com personalidade de direito público. Gozam das prerrogativas da administração pública indireta e possuem o dever de cumprir os princípios citados no item acima.

**2.6.** Devido ao caráter público de sua atividade, os conselhos profissionais possuem natureza autárquica e por isso devem fazer concurso público para contratação de pessoal, conforme previsto na Constituição Federal, haja vista, o STF ter decidido em 2020 que os Conselhos de Classe, estão sujeitos à regra constitucional de admissão de pessoal, **somente por meio de concurso público** (Precedente ADI 1.717 – STF).



**2.7.** A contratação pretendida objetiva a execução dos serviços de organização, planejamento, operacionalização e execução do concurso público, como garantia de acessibilidade aos cargos públicos de provimento efetivo, com a garantia da transparência, em estrita conformidade com as normas previstas pelo artigo 37 da Constituição Federal.

### **3.0. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A instituição contratada deverá:

**3.1.1.** Apresentar as considerações sobre o Concurso, em conformidade com a fundamentação legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos/as inscritos/as;

**3.1.2.** Elaborar todos os editais, cronograma e comunicados relacionados ao Concurso Público para análise e aprovação pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - CREFITO-9, observando a legislação específica em vigência, inclusive no que se refere à cotas;

**3.1.3.** Providenciar a publicação, às próprias custas, dos Editais, comunicados ou convocações, no Diário Oficial da União, jornais, Internet e outras mídias;

**3.1.4.** Providenciar a republicação, às próprias custas, de quaisquer dos editais em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização do concurso;

**3.1.5.** Criar, formatar e disponibilizar, em meios digitais próprios, o Requerimento de Inscrição, boletos para pagamento de taxa de inscrição e outros formulários e comunicados inerentes ao concurso;

**3.1.6.** Atender aos/as candidatos/as que tenham dúvidas, quanto à regulamentação do Concurso, a partir da publicação do edital até sua homologação;

**3.1.7.** Analisar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos/as candidatos/as, de acordo com os critérios, os prazos estabelecidos, emitindo pareceres para subsidiar julgamento final do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - CREFITO-9;

**3.1.8.** Recepcionar as inscrições dos/as candidatos/as;

**3.1.9.** Disponibilizar na sua página da internet, com opção para impressão, todos os editais referentes ao concurso, as instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, a comprovação de deferimento de inscrição e outras informações referentes ao concurso;



**3.1.10. Promover a disponibilização de prédios em Mato Grosso, nos municípios de Cuiabá, Rondonópolis e Sinop, para a aplicação das provas, em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos em cada uma destas cidades,** em condições de acessibilidade, segurança, serviços de pronto atendimento médico, com infraestrutura adequada à boa acomodação física dos/as candidatos/as, facilidade de acesso, e sinalização para orientar a movimentação dos/as candidatos/as no dia da prova.

**3.1.10.1. O profissional deverá realizar a prova na cidade de lotação em que escolheu no ato da inscrição.**

**3.1.11.** Aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão. Disponibilizando Coordenador/a, Fiscais e demais pessoal especializado em cada local de prova, em número suficiente para atender as necessidades do local de aplicação e para todas as ações necessárias para a realização das provas;

**3.1.12.** Receber, analisar e atender, quando viáveis e razoáveis as solicitações dos/as candidatos/as com deficiência que necessitem de condições especiais para a realização das provas;

**3.1.13.** Elaborar, imprimir, empacotar e transportar as provas (objetivas e/ou discursivas, conforme a necessidade e definição no Edital) e conduzir os processos de confecção do caderno de prova, folhas de respostas e gabaritos, as suas expensas, adotando os procedimentos necessários para manutenção da guarda e sigilo em todas as etapas;

**3.1.14.** Na hipótese de eventual quebra de sigilo, caberá a instituição a responsabilidade de realização de nova prova no prazo de até 90 (noventa) dias e assumindo as despesas decorrentes da nova aplicação;

**3.1.15.** Supervisionar os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões. Proibindo nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;

**3.1.16.** Realizar a correção das provas e emitir relatórios diversos e listagens com os resultados das provas, em arquivos físicos e eletrônicos;

**3.1.17.** Receber os recursos administrativos, analisar, julgar e responder, obedecendo os prazos previstos em Legislação aplicável e também e também em relação às ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros referentes ao concurso;

**3.1.18.** Disponibilizar aos candidatos e Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - CREFITO-9 os resultados dos recursos;



**3.1.19.** Assessorar o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - CREFITO-9 nas respostas aos órgãos públicos, como Tribunal de Contas da União, Sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção;

**3.1.20.** Apresentar ao CREFITO-9 o Edital de abertura e o cronograma do concurso no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato.

#### **4.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A escolha da Instituição deverá seguir os termos da Lei Federal 8.666/93;

**4.2.** As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail, entre os dias **24/03/2023 às 09:00 e 29/03/2023 às 09:00 nos e-mails do setor: [licitacao@crefito-9](mailto:licitacao@crefito-9.org.br); e [orcamentos@crefito9.org.br](mailto:orcamentos@crefito9.org.br).**

**4.3.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, devendo ser observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo legal: ser instituição brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário- regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, além de comprovada compatibilidade com os preços de mercado. De forma que além do preço, também serão considerados os aspectos da capacidade técnica, que será avaliada pelo critério de atribuição de pontos, sendo considerada vencedora a proposta que, pela apuração procedida, nos termos dos itens seguintes, se evidencie como a mais vantajosa para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - CREFITO-9.

**4.4.** Dos fatores de avaliação da capacidade técnica:

<b>FATOR</b>	<b>DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
Número de concursos realizados.	- Até 8 concursos ou processos seletivos = 02 pontos; - De 9 a 14 concursos ou processos seletivos= 10 pontos; - De 15 a 20 concursos ou processos seletivos= 15 pontos; Acima de 20 concursos ou processos seletivos= 20 pontos	Documentação comprobatória da realização de concursos.  A instituição poderá somar até 20 pontos.



Atuação da instituição participante em mais de um Estado da Federação na realização de Concurso Público.	- Em 1 Estado da Federação = 01 ponto; - Em 2 Estados da Federação = 02 pontos; - Em 3 Estados da Federação = 03 pontos; - Em 04 Estados da Federação = 10 pontos; - Acima de 4 Estados da Federação = 20 pontos.	- Documentação comprobatória de realização de concursos públicos nos estados.  - A instituição poderá somar até 20 pontos.
--	---	--

**4.5. Avaliação do total de pontos dos fatores de avaliação da capacidade técnica:**

a) Será feita a avaliação de cada participante nos fatores definidos no item 4.3 e o resultado será a soma dos pontos:

Ordem	Instituição	Total de Pontos dos Fatores
1.		
2.		
3.		

**4.6. Dos critérios de avaliação do Preço:**

a) Dentre as 3 (três) melhores classificadas na avaliação de capacidade técnica, será avaliado a menor média obtida entre a taxa de inscrição nível superior e nível médio.

Ordem	Instituição	Média da Taxa de inscrição
1.		
2.		
3.		

**4.7. Será declarada vencedora a proposta que, dentre as três melhores**



**classificadas em razão dos fatores de avaliação da capacidade técnica, apresentar em sua proposta a menor média da taxa de inscrição.**

**4.7.1.** Critérios de desempate:

- a) Se houver empate em relação à menor média da taxa de inscrição, dentre as classificadas, será considerada vencedora a que tiver obtido maior pontuação na avaliação de capacidade técnica.
- b) Persistindo o empate entre 02 (duas) ou mais instituições, será procedido sorteio, conforme termos da Lei 8.666/93, em ato público.

**4.8.** O resultado do certame será publicado no site do CREFITO-9 ([www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)) até o dia 30/03/2023.

## **5.0. DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**5.1.** Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá, apenas, o valor total referente à arrecadação das taxas das inscrições dos/as candidatos/as efetivamente inscritos/as no Concurso Público, não havendo nenhum ônus e/ou custo fixo para o CREFITO-9;

**5.2.** A Contratada, por ocasião da formação de preço, deverá estimar quantidade de inscritos para estabelecimento do valor da taxa de inscrição;

**5.3.** Cabe única e exclusivamente à contratada a responsabilidade pela quantidade de inscritos, não havendo nenhum tipo de garantia mínima por parte do CREFITO-9-MT, nem tampouco repasse dos valores considerados excedentes;

**5.4.** Cabe também à Contratada a responsabilidade e o ônus pelas isenções de taxas de inscrição;

**5.5.** As despesas decorrentes da contratação de pessoal correrão por conta da Contratada;

**5.6.** Os valores propostos são fixos e irrevogáveis e neles já estão incluídas todas as despesas legais incidentes, todos os impostos, taxas, seguros e outros custos e as resultantes da prestação dos serviços, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

**5.7.** O recolhimento das taxas de inscrição será de responsabilidade da instituição contratada;

**5.8.** O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que erro no recolhimento não gerará obrigações ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - MT.

**5.9.** O edital do concurso público deverá prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para os/as candidatos/as amparados/as pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela



Lei nº 13.656/2018;

**5.10.** O valor cobrado a título de taxa de inscrição no concurso público será fixado no edital, devendo ser considerados os custos estimados indispensáveis para a realização do concurso público e ressalvadas as hipóteses de isenção previstas na legislação vigente. Devendo ser submetido à aprovação pelo CREFITO-9-MT.

## **6.0. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Tanto os aspectos envolvendo a fiscalização quanto o acompanhamento da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a ser assegurado o perfeito cumprimento do contrato. Estas ações deverão ser exercidas pelo gestor/fiscal do contrato.

**6.2.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por empregado(s) público(s) designado(s) pelo contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

**6.2.1.** Ao Fiscal do contrato, caberá:

- a) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- b) ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.
- c) o ateste de conformidade dos serviços executados.

**6.3.** Há que se reforçar que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93. A ausência de comunicação por parte do CREFITO-9, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste Projeto Básico.

**6.4.** A contratada deverá permitir, bem como oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.5.** Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Projeto Básico;



## **7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**7.1.1.** Após a assinatura de contrato, será enviada ordem de serviço para a empresa que for contratada, autorizando o início dos trabalhos;

**7.1.2.** No decorrer da elaboração do edital a futura contratada manterá contato com a Contratante, que deverá disponibilizar todas as informações e dados necessários à perfeita execução do serviço;

**7.1.3.** Após a conclusão do edital, a empresa deverá enviar a minuta para a Contratante, para aprovação;

**7.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início após a assinatura do contrato e recebimento pela contratada da ordem de serviço.**

**7.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante.

## **8.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado;

**8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Projeto Básico e Contrato;

**8.3.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;

**8.4.** Exercer as prerrogativas previstas no artigo 58, da Lei 8666/93;

**8.5.** Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais vícios, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções;

**8.6.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações.



## **9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Executar integralmente todos os serviços especificados neste projeto básico e no contrato;

**9.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, utilizando-se de profissionais devidamente qualificados;

**9.3.** Comunicar, por escrito, ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - CREFITO-9, imediatamente, qualquer falha na efetivação ou inexecução dos serviços objeto da presente licitação; bem como, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto;

**9.4.** Prestar esclarecimento ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - CREFITO-9 sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

**9.5.** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - CREFITO-9, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas pelo mesmo, na execução dos serviços, objeto do presente contrato;

**9.6.** Dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões das provas até a homologação do resultado final do concurso, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

**9.7.** Prestar esclarecimentos, corrigir erros, lacunas e/ou imperfeições nos serviços contratados, devendo as medidas corretivas necessárias serem implementadas pela contratada no prazo acordado pelas partes;

**9.8.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

**9.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da contratação;

**9.10.** Arcar com todas as despesas relativas a impressão das provas, publicações de editais no Diário Oficial da União, transporte das provas e de todo o material do concurso, des- locamento do pessoal, postagem de comunicados, taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas advindas da execução do objeto do contrato;

**9.11.** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem a expressa autorização do contratante;

**9.12.** Não contratar empregado para prestar serviços para o Conselho Regional de



Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - CREFITO-9 que seja familiar de conselheiro, assessor ou funcionário (efetivo ou comissionado) do Contratante, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

**9.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o art. 65, da Lei Federal 8666/93;

**9.14.** Designar, formalmente, um profissional para representá-la junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - CREFITO-9, o mesmo deverá ser instruído quanto à necessidade de cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**9.15.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**9.16.** Realizar perícia médica nos candidatos com necessidades especiais, caso necessário;

**9.17.** Custodiar, pelo prazo mínimo de um ano após homologação do Concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no certame; após esse prazo, pactuar com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - CREFITO-9 sobre a responsabilidade da guarda do citado material.

## **10.0. DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** A instituição contratada responderá civil e criminalmente pelos danos físicos e materiais causados ao CREFITO-9, seus representantes e terceiros em decorrência dos serviços prestados e da ação ou omissão de seus representantes, sócios, cooperados, empregados ou prepostos.

## **11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 11.1.5. cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 11.2.2. **Multa de:**
    - 11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15** (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
    - 11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
    - 11.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
    - 11.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Projeto Básico.



**11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9  
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911  
Tel. (65) 3644 4272 – [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)

---

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



**11.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## **12.0. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1. A instituição a ser contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos:

### **12.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente consolidadas e registrados;
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais gestores/diretores;

### **12.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da empresa;
- e) Caso seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na formada lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de Regularidade Trabalhista por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida no site da Justiça do Trabalho da cidade onde possui sede a empresa.

### **12.1.3. - Da Qualificação Técnica:**

- a) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido em



seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando ter executado ou estar executando, a contento, serviços pertinentes ao objeto da contratação.

b) A participante deverá ainda apresentar os documentos comprobatórios indicados item 4.3 que deverão subsidiar a avaliação da capacidade técnica.

**12.1.4.** A empresa deverá apresentar as Declarações abaixo detalhadas:

a) Declaração de Idoneidade e inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública;

b) Declaração de Regularidade (Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores);

**12.1.5.** Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

a) Que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a União;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Que estejam reunidas em consórcio sejam coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Que apresentem em seus quadros, quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, se desligados nos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta;

e) Que com elas mantenham vínculo empregatício, de sociedade ou de qualquer natureza cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, funcionários e assessores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - CREFITO-9.

**12.1.6.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**12.1.7.** Somente poderão ser contratadas as empresas que possuam o ramo de atividade em consonância com o objeto deste Termo.

**12.1.8.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região - CREFITO-9.



### **13.0. ANEXOS**

13.1. Vinculam-se à este projeto básico os seguintes anexos:

**13.1.1.** Solicitação de Proposta – Anexo I;

**13.1.2.** Minuta Contratual – Anexo II;

**13.1.3.** Requisitos e Descrição dos Cargos – Anexo III.

### **14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 8.662/93, com suas posteriores alterações correlatas.

14.2. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o presente Projeto Básico e com a Proposta de Preços da instituição vencedora.

14.3. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da instituição vencedora.

Cuiabá, 17 de março de 2023.

**Adriano Modesto Cância**  
**Agente Administrativo – CREFITO-9**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9  
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911  
Tel. (65) 3644 4272 – [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 102.2022.020 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

### SOLICITANTE

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA  
NONA REGIÃO - CREFITO-9 CNPJ 00.577.473/0001-56  
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá  
– MT – CEP 78049-911. Telefone (65) 3644-4272 E-mail: [licitacao@crefито9.org.br](mailto:licitacao@crefито9.org.br)

### SERVIÇOS A SER CONTRATADO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público, visando os provimentos de cargos efetivos de nível médio e superior do Quadro Permanente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9.

### MODELO DE PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNID. DE MEDIDA	CARGO NÍVEL	VALOR DA TAXA
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público, visando os provimentos de cargos efetivos de nível médio e superior do Quadro Permanente do CREFITO-9.	10014	INSCRIÇÃO	Médio	R\$
			Superior	R\$
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>CNPJ:</b>		
<b>DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>				

- A proposta deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado e deverá ser datada e assinada pelo Responsável Legal.
- Deverão ser enviados também os documentos que irão subsidiar a avaliação de capacidade técnica (item 4.3).
- Deverá constar na proposta, declaração de que a instituição preenche os requisitos estabelecidos no Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9  
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911  
Tel. (65) 3644 4272 – [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)

---

## **ANEXO II - PROJETO BÁSICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 102.2022.020**

### **MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

#### **CONTRATO Nº XX/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE Nº xx /2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI O CREFITO-9 E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9**, Autarquia Federal, entidade de Direito Público, criada pela Lei 9.696/98, com sede na Rua H, Qd 4, Setor A, Lote 2 - Centro Político Administrativo, CEP: 78049-911, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.577.473/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) seu Coordenador Presidente, o Sr. **YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade n.º xxxxx, expedida pela xxx/xx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, em xxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela (o) xxxxx e CPF xxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 102.2022.020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de nº xx/2023**, decorrente da **Dispensa nº 06/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este termo de contrato vincula-se ao projeto básico (descrição de serviços) do processo 102.2022.020.

#### **1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**



**1.1.** O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público, visando os provimentos de cargos efetivos de nível médio e superior do Quadro Permanente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9.

**1.2.** – Da especificação do cargo a ser provido pelo Concurso Público:

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>	<b>CIDADE DE LOTAÇÃO E LOCAL DA PROVA</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
<b>Agente Administrativo</b>	Médio (2º grau) completo	4 + CR	1817,18	CUIABÁ-MT	OBJETIVA
<b>Agente Administrativo</b>	Médio (2º grau) completo	CR	1817,18	RONDONÓPOLIS-MT	OBJETIVA
<b>Agente Administrativo</b>	Médio (2º grau) completo	CR	1817,18	SINOP-MT	OBJETIVA
<b>Agente Fiscal</b>	Superior Graduação em Fisioterapia	1 + CR	4.817,81	CUIABÁ-MT	OBJETIVA E TÍTULOS
<b>Agente Fiscal</b>	Superior Graduação em Fisioterapia	CR	4.817,81	RONDONÓPOLIS-MT	OBJETIVA E TÍTULOS
<b>Agente Fiscal</b>	Superior Graduação em Fisioterapia	CR	4.817,81	SINOP-MT	OBJETIVA E TÍTULOS
<b>Controlador Interno</b>	Superior (Graduação em Administração, Direito, Contabilidade e ou Economia)	CR	3.516,00	CUIABÁ-MT	OBJETIVA E TÍTULOS
<b>Analista de Tecnologia da Informação</b>	Superior (Bacharelado na área de tecnologia da informação)	CR	3.748,18	CUIABÁ-MT	OBJETIVA E TÍTULOS
<b>TOTAL = 5 (CINCO) VAGAS + CR (CADASTRO DE RESERVA)</b>					



**1.2.1.** Os(as) contratados(as) receberão, além da remuneração base, os benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho (Plano de Saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio Refeição e poderá optar entre Vale de Transporte ou Vale Combustível).

## **2.0. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## **3.0. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1. A remuneração da Contratada pelos serviços executados, previstos no Projeto Básico, se dará exclusivamente pelo valor proveniente das inscrições do concurso, sem fixação de inscrições mínimas ou máximas vinculadas à remuneração.

3.2. O valor da taxa da inscrição, conforme proposta da Contratada, será de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para os cargos de nível médio e R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para os cargos de nível superior.

## **4.0. CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A remuneração da Contratada pelos serviços executado se dará exclusivamente pelo valor proveniente das inscrições do concurso.

## **5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO**

5.1. O valor consignado no contrato não será reajustado.

## **6.0. CLÁUSULA SEXTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.**



## **7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do contrato.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante justificativa.

## **8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo valor da contratação.

## **9.0. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste contrato.

## **11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Contrato.

## **12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

### **13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.**

14.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados



a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6.1. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.2. A CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.2.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



14.7.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9  
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911  
Tel. (65) 3644 4272 – [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)

---

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de Mato Grosso como o único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do presente CONTRATO, como renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT xx de xxxxxxxxxxxx de 2023

**YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO**

Coordenador Presidente – CREFITO-9



ANEXO III – PROJETO BÁSICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 102.2022.020

REQUISITOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

<b>Ficha Descrição Função AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	
<b>Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região –Crefito-9</b>	
<b>Setor:</b>  <b>Administração Geral</b>	<b>Requisitos:</b> Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
<b>Função:</b> <b>Agente Administrativo – Registro/Licitação/Compras/ Defis/Financeiro</b>	<b>Jornada de trabalho:</b> <b>40 Horas Semanais</b>
<b>Qual o “local” do posto de trabalho dessa função:</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Interno (na empresa)      ( <input type="checkbox"/> ) Externo	
<b>Descreva abaixo as tarefas desenvolvidas nesta função:</b>  Acompanhar as publicações no Diário Oficial da União e Diário da Justiça;  Assistir, elaborar, instruir, ordenar, preparar e registrar documentos necessários ao registro dos profissionais;  Auxiliar, preparar e acompanhar a execução de contratos e convênios administrativos.  Amparar nas reuniões, exposições e eventos realizados de forma a promover todo e qualquer apoio para as ações;  Compilar informações necessárias para elaboração de documentos, planilhas e relatórios quando solicitado;  Conferir contas bancárias, confrontando-as com saldo, de forma a conjugar valores e informações pertinentes;  Constituir e organizar os arquivos empregados para guarda de documentos pertinentes à área de atuação;  Corroborar no controle de processos contábeis, financeiros e administrativos;  Criar, manter e atualizar arquivo temático sobre assuntos afetos aos Conselhos Federal e Regional;  Dirimir dúvidas citadas pelos Conselheiros, CREFITOS e terceiros, pertinentes à área de atuação;  Especificar e requerer bens e serviços necessários ao bom andamento dos trabalhos;  Executar atividades de recebimentos, pagamentos, cobranças e cálculos de multas e juros correspondentes.  Organizar, instruir, preparar, ordenar e elaborar processos administrativos pertinentes à área de atuação;  Participar de atividades correlatas aos procedimentos licitatórios, bem como pesquisar sobre atos normativos e legais acerca de licitações;  Promover a guarda e controle dos equipamentos e materiais utilizados para o desempenho das atividades;	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9  
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911  
Tel. (65) 3644 4272 – [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)

<p>Promover as ações necessárias ao pagamento de passivos referentes ao Conselho;</p> <p>Especificar e requerer bens e serviços necessários ao bom andamento dos trabalhos;</p> <p>Sustentar a atualização dos repositórios referentes à Legislação, Pareceres, Processos e demais atos normativos do Conselho;</p> <p>Expedir a correspondência;</p> <p>Realizar demais atividades e ações correlatas ao excelente andamento dos trabalhos relacionados com área de atuação.</p>
<p><b>Descreva no campo abaixo as tarefas eventuais:</b></p> <p>Dirigir o Veículo do Crefito-9 quando necessário.</p>
<p><b>No desenvolvimento das tarefas há levantamento peso?</b> ( x ) Sim ( ) Não</p> <p>Caso afirmativo quantos quilos em média levanta?</p> <p>Qual a frequência desse esforço? ( X ) 1dia ( ) +1X dia ( ) Semanal ( x ) Eventual</p>
<p><b>Cite as ferramentas, máquinas, móveis e utensílios utilizados na realização das tarefas:</b></p> <p>Computador, mouse, teclado, apoio de pés, telefone readset, pastas, papel A4, caneta, lápis, grampeador, e grampo trilho, perfurador, tesoura, cola, clipe, extrator de grampo, telefone celular.</p>
<p><b>Relacionar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) utilizados na realização das tarefas:</b></p>
<p><b>Utiliza produtos químicos na execução das tarefas?</b> ( ) Sim ( x ) Não</p> <p>Caso afirmativo relacionar abaixo os produtos químicos que utiliza.</p>

<b>Ficha Descrição Função AGENTE FISCAL</b>	
<b>Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região –Crefito-9</b>	
<p><b>Setor:</b> Administração Geral</p>	<p><b>Requisitos:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no respectivo Conselho Profissional</p>
<p><b>Função:</b> Agente Fiscal</p>	<p><b>Jornada de trabalho:</b> 40 Horas Semanais</p>
<p><b>Qual o "local" do posto de trabalho dessa função:</b></p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9  
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911  
Tel. (65) 3644 4272 – [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)

<p>( x ) Interno (na empresa)      ( x ) Externo</p>
<p><b>Descreva abaixo as tarefas desenvolvidas nesta função:</b></p> <p>Acompanhar processos administrativos perante os órgãos das Administrações Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;</p> <p>Dirigir o veículo oficial para as fiscalizações;</p> <p>Cumprir as diretrizes emanadas diretamente pelo Departamento de Fiscalização (Defis);</p> <p>Inspeccionar clínicas, hospitais, consultórios, empresas, escolas e qualquer outros estabelecimentos públicos ou privados que prestem serviços de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, obedecendo as disposições legais;</p> <p>Efetuar diligências para comprovar denúncias ou averiguar indícios de infração;</p> <p>Verificar se a responsabilidade técnica e a execução dos serviços de Fisioterapia/Terapia Ocupacional, mantidos ou prestados por empresas ou instituições de direito público e/ou privado, estão a cargo de fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional regularmente inscrito no Crefito de sua jurisdição;</p> <p>Verificar a situação profissional dos fisioterapeutas e/ou terapeutas ocupacionais contratados por instituições ou empresas que mantenham ou prestam serviços de Fisioterapia/Terapia Ocupacional. O profissional, além de inscrito no Crefito, deve atuar na circunscrição do regional onde está inscrito ou deverá ter inscrição secundária;</p> <p>Fiscalizar a regularidade das empresas que possuam atividades ligadas aos serviços de serviços de Fisioterapia/Terapia Ocupacional;</p> <p>Encaminhar, periodicamente, ao Defis relatório de suas atividades, acompanhado dos termos de Visita e Autos de Infração lavrados;</p> <p>Identificar indícios de irregularidade por meio do acompanhamento de divulgação de serviços profissionais veiculados em jornais locais, periódicos, folders, cartazes, internet, ou em outros meios de comunicação, e realizar visitas para averiguação;</p> <p>Colaborar com o Defis no esclarecimento de questões de exercício profissional;</p> <p>Cumprir cronograma de fiscalização elaborado pelo Departamento de Fiscalização;</p> <p>Atender e orientar o profissional no que se refere a dúvidas e esclarecimentos quanto à legislação;</p> <p>Permanecer em atividades internas no Conselho, quando necessário.</p>
<p><b>Descreva no campo abaixo as tarefas eventuais:</b></p> <p>Dirigir o carro oficial do Crefito-9 da fiscalização.</p>
<p><b>No desenvolvimento das tarefas há levantamento peso?</b> ( ) Sim    ( ) Não</p> <p>Caso afirmativo quantos quilos em média levanta?</p> <p>Qual a frequência desse esforço? ( ) 1Xdia ( ) +1X dia ( ) Semanal ( ) Eventual</p>
<p><b>Cite as ferramentas, máquinas, móveis e utensílios utilizados na realização das tarefas:</b></p> <p>Computador, mouse, teclado, apoio de pés, telefone sem fio, pastas, papel A4, caneta, lápis, grampeador, e grampo trilho, perfurador, tesoura, cola, clipe, extrator de grampo, telefone celular, veículo.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9  
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911  
Tel. (65) 3644 4272 – [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)

<b>Relacionar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) utilizados na realização das tarefas:</b>
<b>Utiliza produtos químicos na execução das tarefas?</b> ( ) Sim ( x ) Não <b>Caso afirmativo relacionar abaixo os produtos químicos que utiliza.</b>

<b>Ficha Descrição Função CONTROLADOR INTERNO</b> <b>Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região –Crefito-9</b>	
<b>Setor:</b> <b>Administração Geral</b>	<b>Requisito:</b> <b>Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito, ou Economia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no respectivo Conselho Profissional</b>
<b>Função: Controlador Interno</b>	<b>Jornada de trabalho:</b> <b>40 Horas Semanais</b>
<b>Qual o "local" do posto de trabalho dessa função:</b> ( x ) Interno (na empresa) ( ) Externo	
<b>Descreva abaixo as tarefas desenvolvidas nesta função:</b>  Verificar a regularidade do processamento de arrecadação da receita e da respectiva documentação comprobatória, inclusive quanto ao recebimento de legados, doações e subvenções;  Verificar a regularidade no processamento de aquisição de material, prestação de serviços e adiantamento de numerários;  Verificar a regularidade no processamento da despesa e da respectiva documentação comprobatória, inclusive quanto a inversões e aquisição, alienação e baixa de bem patrimonial;  Elaborar relatório de suas atividades, que conterà parecer contábil e jurídico relativamente à gestão financeira do CREFITO-9;  Indicar fundamentadamente, quando for o caso, desconformidades em processos financeiros e licitatórios, bem como em quaisquer atos que envolvam dispêndio de recursos do CREFITO-9;  Auxiliar na elaboração de prestação de contas ao Tribunal de Contas da União de cada ano de exercício do CREFITO-9, após conhecimento das referidas contas pelo Plenário e da respectiva realização de auditoria contábil externa e independente;  Solicitar a entrega de documentos ao Presidente do CREFITO-9 para melhor cumprimento de suas atribuições;  Realizar demais atividades e ações correlatas ao excelente andamento dos trabalhos afetos à área de atuação.	
<b>Descreva no campo abaixo as tarefas eventuais:</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9  
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911  
Tel. (65) 3644 4272 – [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)

Dirigir o veículo do Crefito-9 quando necessário.
<b>No desenvolvimento das tarefas há levantamento peso?</b> ( ) Sim ( X ) Não Caso afirmativo quantos quilos em média levanta? Qual a frequência desse esforço? ( ) 1Xdia ( ) +1X dia ( ) Semanal ( ) Eventual
<b>Cite as ferramentas, máquinas, móveis e utensílios utilizados na realização das tarefas:</b> Computador, mouse, teclado, apoio de pés, telefone sem fio, pastas, papel A4, caneta, lápis, grampeador, e grampo trilho, perfurador, tesoura, cola, clipe, extrator de grampo, telefone celular.
<b>Relacionar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) utilizados na realização das tarefas:</b>
<b>Utiliza produtos químicos na execução das tarefas?</b> ( ) Sim ( x ) Não <b>Caso afirmativo relacionar abaixo os produtos químicos que utiliza.</b>

<b>Ficha Descrição Função ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
<b>Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região –Crefito-9</b>	
<b>Setor:</b> <b>Administração Geral</b>	<b>Requisitos:</b> Diploma , devidamente registrado de curso de Graduação de Nível Superior (Bacharelado) na área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
<b>Função: Analista de Tecnologia da Informação</b>	<b>Jornada de trabalho:</b> <b>40 Horas Semanais</b>
<b>Descrição Sumária:</b> Planeja, organiza, executa, acompanha e controla as atividades para execução de atividades de tecnologia da informação, visando apoiar as operações do CREFITO9.	
<b>Atribuições e Responsabilidades:</b> Planejar, desenvolver e controlar atividades técnicas, visando assegurar que todos os processos sejam executados respeitando a legislação vigente, normas e políticas estabelecidas pela Crefito9; Desenvolver, implementar, executar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da tecnologia da informação; Realizar pesquisas e análises para o desenvolvimento, a implantação e o suporte de sistemas de informação e soluções tecnológicas específicas; Analisar ocorrência e diagnosticar problemas, visando normalizar as operações e cumprir os padrões de qualidade, prazo e prioridade estabelecidos; Especificar e/ou executar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos aplicativos de tecnologia da informação;	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9  
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911  
Tel. (65) 3644 4272 – [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)

Acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas implantados, identificando e providenciando as medidas corretivas necessárias à sua otimização;

Executar tarefas de manutenção básica, preventiva e corretiva, em computadores do tipo “desktop” e “notebook”, impressoras, estabilizadores, “nobreaks” e toda e qualquer mídia de armazenamento externo;

Acionar fornecedores de suporte e assistência técnica quando necessário;

Prestar assessoria e orientação às demais áreas relativamente à sua área de atuação;

Executar atividades de instalação, configuração, manutenção e suporte ao usuário;

Participar da definição das rotinas de acesso, segurança, integridade e recuperação de dados;

Realizar a manutenção do site do Crefito9;

Participar e assessorar no processo de compra de materiais e suprimentos de informática;

Organizar e gerir backup de arquivos, outlook e arquivos do site;

Manter atualizado o cadastro de usuários dos sistemas;

Realizar a gestão de contratos de sistemas e de serviços da área;

Gerir o moodle, atualizar a interface e design para cursos em EAD;

Atender ao público interno e externo por telefone, e-mail ou pessoalmente, prestando informações e orientações, assegurando a solução dos problemas;

Redigir e emitir informações, ofícios, memorandos, relatórios técnicos e demais expedientes;

Organizar, controlar e manter atualizado os documentos e arquivos, processos e relatórios da sua área de atuação;

Participar de grupos de trabalho internos e externos, seminários, congressos, projetos, treinamentos e outras atividades necessárias ao desenvolvimento das atividades e integração das equipes;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e controle dos bens patrimoniais do Crefito9, sob sua responsabilidade, assegurando seu bom funcionamento;

Cumprir as normas e exigências dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho;

Desenvolver outras atividades de nível e complexidade semelhantes, a critério do superior.

**Descreva no campo abaixo as tarefas eventuais:**

Dirigir o veículo do Crefito-9 quando necessário.

**No desenvolvimento das tarefas há levantamento peso?** ( ) Sim ( X ) Não

Caso afirmativo quantos quilos em média levanta?

Qual a frequência desse esforço? ( ) 1xdia ( ) +1X dia ( ) Semanal ( ) Eventual

**Cite as ferramentas, máquinas, móveis e utensílios utilizados na realização das tarefas:**

Computador, mouse, teclado, apoio de pés, telefone sem fio, pastas, papel A4, caneta, lápis, grampeador, e grampo trilho, perfurador, tesoura, cola, clipe, extrator de grampo, telefone celular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9  
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911  
Tel. (65) 3644 4272 – [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)

---

**Relacionar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) utilizados na realização das tarefas:**

**Utiliza produtos químicos na execução das tarefas?** ( ) Sim ( x ) Não

**Caso afirmativo relacionar abaixo os produtos químicos que utiliza.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9  
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911  
Tel. (65) 3644 4272 – [www.crefito9.org.br](http://www.crefito9.org.br)

---